



**Portaria N° 005/2016**

**Aprova o Sistema para validação e transmissão da Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para as instituições financeiras.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE Venda Nova do Imigrante, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições, previstas na Lei 1200/2015,

**A P R O V A:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o Sistema para validação e transmissão da Declaração Eletrônica Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para as instituições financeiras DES-IF.

**Art. 2°** - A DES-IF será validada e transmitida somente por meio do sistema de informática online disponibilizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante, no endereço site oficial do Município.

➤ **§ 1°** - As Instituições Financeiras deverão apresentar a DES-IF mensalmente dos fatos geradores ocorridos a partir de setembro de 2016.

**§ 2° - Módulo de Informações Comuns:** deverá ser entregue ao fisco no início das declarações que trata esta Portaria, ou anualmente o último dia útil do mês de fevereiro, ou quando houver alguma modificação nos dados, devendo conter:

- I. Plano geral de contas comentado - PGCC;
- II. Pacotes de serviços;
- III. Composição dos pacotes de serviços;

**§ 3° - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN:** deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco o último dia útil do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

EP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov](http://www.vendanova.es.gov)



- I. O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- II. O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
- III. A informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
- IV. Número de Contas na Agência;
- V. Arrecadação referente aos pacotes de serviços.

§ 4º - **Módulo Demonstrativo Contábil:** deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o último dia útil do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- I. Os Balancetes Analíticos Mensais.

§ 5º - **Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:** deverá ser gerado anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 6º - As Instituições Financeiras solicitarão o credenciamento pelo site de domínio deste Município.

§ 7º - As Instituição Financeira só poderão ser transmitir pelo sistema eletrônico disponível no site deste Município, não sendo aceitas as declarações realizadas de qualquer outra forma.

**Art. 3º** - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Recibo de Entrega emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo ao Contribuinte à responsabilidade pela sua obtenção, no próprio endereço eletrônico de validação e transmissão.

**Art. 4º**- A Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras DES-IF, deverá ser gerada em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I**.

Município de Venda Nova do Imigrante  
Secretaria Municipal de Finanças  
10 de Maio de 1988  
*[Assinatura]*

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546-1188

EP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**Art. 5º** - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o Recibo de Entrega, deverão ser guardados pelo Contribuinte pelo prazo decadencial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Venda Nova do Imigrante, 16 de agosto de 2016..*

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ADAUTO JULIANO VIEIRA  
Secretário Municipal

Adauto Juliano Vieira  
Secretário Municipal  
CPF: 030.708.107-19